



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 014/2017
Decisão : 042/2017- CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Protocolo nº 200.051.394/2017
Interessado : Heverton Rodrigo Cauas Albuquerque

EMENTA: Indefere consulta de atribuições relativas à habilitação para atestar estabilidade e acessibilidade de edificações, bem como defere atribuições para elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 14, realizada no dia 06 de setembro de 2017, apreciando a solicitação de consulta de atribuições do Engenheiro Agrônomo e de Segurança do Trabalho Heverton Rodrigo Cauas Albuquerque, protocolada neste regional sob o nº. 200.051.394/2017 referente à elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos de Acidentes e laudo para atestar estabilidade e acessibilidade de edificações; considerando que, com a reformulação dos conteúdos formativos dos cursos, os profissionais passaram a ser habilitados para a finalidade específica do seu curso; considerando que, para o caso em tela, e diante das atribuições do Engenheiro Agrônomo e do Engenheiro de Segurança do Trabalho, o requerente não possui habilitação para atestar a estabilidade e acessibilidade de uma edificação; considerando que, quanto à elaboração do PPRA, o requerente, pela sua especialização em Segurança do Trabalho, possui habilitação para essa finalidade; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, o qual foi favorável à elaboração do PPRA, mas desfavorável quanto à habilitação para atestar a estabilidade e acessibilidade de edificações, **DECIDIU por unanimidade: 1) Indeferir a consulta de atribuições do requerente relativa à habilitação para atestar estabilidade e acessibilidade de edificações; 2) Deferir a elaboração de PPRA e 3) Encaminhar o processo para análise e parecer da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, em virtude da especialidade da atividade. Coordenou a sessão o Eng. Mec./Seg. do Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto – coordenador em exercício. Presentes os Conselheiros Audenor Marinho de Almeida e Roger Fabian de Melo.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 06 de setembro de 2017.

Eng.º Mec./Seg. Trab. Emílio de Moraes Falcão Neto
Coordenador em Exercício da CEEST